

## **Sintunesp conquista parecer favorável da justiça à conversão da licença prêmio em pecúnia**

*Direito refere-se a períodos não usufruídos anteriormente a 31/12/1999*

O Departamento Jurídico do Sintunesp comunica mais uma importante conquista da entidade no âmbito da justiça. O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP), em acórdão divulgado pela Quarta Câmara de Direito Público, garantiu a todos os associados do Sintunesp a conversão em pecúnia de períodos de licença prêmio não usufruídos anteriormente a 31/12/1999.

A ação proposta pelo Sintunesp defendeu a interpretação de que o Parágrafo Único da Disposição Transitória da Lei Complementar 857, de 21 de maio de 1999, restabeleceu o direito de conversão em pecúnia aos servidores detentores de períodos não usufruídos anteriormente a 31 de dezembro de 1999. Tal direito havia sido revogado pelo artigo 12 da Lei Complementar 644, de 26 de dezembro de 1989.

A Unesp sustentou em juízo que o mencionado Parágrafo Único da Lei 857/99 não tinha aplicabilidade no âmbito do Poder Executivo do Estado. Mas este entendimento não foi aceito pelo Tribunal de Justiça.

A decisão ainda não é definitiva, havendo possibilidade de recurso por parte da Unesp.